

EDITAL

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO
Referência i2A-LIC-POCI-01-0247-FEDER-070175 - 2

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para licenciado no âmbito do projeto “Agricity.” com o código de operação POCI-01-0247-FEDER-070175 do Instituto Politécnico de Coimbra, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Portugal 2020, nas seguintes condições:

A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades incluídas no Projeto Agricity, nomeadamente:

- 1- Conceção e desenvolvimento de sistemas de IoT para a agricultura urbana.

Área científica genérica: Sistemas de Informação

Área científica específica: Metodologia e Tecnologia da Programação, Sistemas de Informação

Requisitos:

Aluno de Mestrado em Eng. Informática e de Computadores, Multimédia ou semelhante.

Os candidatos com o perfil adequado deverão ter interesse e experiência em desenvolver trabalho na área de administração de sistemas informáticos e no desenvolvimento de soluções, sistemas de informação, redes informáticas e cloud computing, entre outros.

- Excelente capacidade de planeamento e organização, grande atenção aos detalhes e aos prazos;
- Conhecimento/experiência em linguagens de programação;
- Capacidade de trabalhar sob pressão;
- Capacidade de trabalhar de forma autónoma;
- Capacidade de integração e colaboração em equipas de trabalho;
- Boa capacidade de comunicação;
- Será valorizado o conhecimento nas áreas de ergonomia de software, em tecnologias de programação Python, REST.
- Será valorizado o conhecimentos ao nível de soluções IoT com protocolo MQTT

Plano de trabalhos:

O bolsheiro executará as seguintes tarefas:

- 1- • Atualização do estado da arte nas áreas que o projeto abrange.
- 2- • Comparativos de plataformas cloud Azzure versus AWS
- 3- • Seleção e análise das melhores ferramentas de desenvolvimento;
- 4- • Análise técnica dos componentes transversais à solução. Especificação dos componentes da solução pelos quais tem responsabilidade, nomeadamente a componente user interface & user experience, bem como a definição dos serviços e funcionalidades

Período da bolsa:

A bolsa tem a duração de 12 meses, não renováveis, em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. em vigor, com início previsto em 1 de Julho de 2022 e conclusão em 27 de Junho de 2023, ou na data da conclusão do projeto.

Subsídio de Manutenção Mensal: 875,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.



O trabalho será desenvolvido maioritariamente na AXIANS em Lisboa e na Escola Superior Agrária do IPC, onde decorrerá a atividade experimental, poderão ser efetuadas deslocações de gestão ou de divulgação dos resultados do projeto, sob a orientação científica de Anne-Karine Boulet e Arlindo Ribeiro.

Critérios de Seleção:

A seleção será feita com base na avaliação curricular dos candidatos e terá em conta o mérito dos candidatos, considerando a formação académica reconhecida por uma Instituição de Ensino Superior em Portugal, o perfil curricular, experiência em investigação científica relevante para o projeto em questão e publicações científicas na área, bem como um bom conhecimento da língua portuguesa e inglesa a nível escrito e oral. Em caso de empate o júri realizará uma entrevista aos dois candidatos melhor classificados.

$$\text{Nota Final1} = 30 (L) + 30 (M) + 40 (P)$$

L – Nota de Licenciatura

M – Número de Unidades Curriculares efectuadas no Mestrado e sua classificação

P – Proficiência técnica demonstrada na área técnicas especificadas nos requisitos

Composição do Júri:

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelos membros

Efetivos:

Professor Doutor António Dinis Ferreira

Professora Doutora Maria Manuel Vidal Balseiro

Doutora Anne-Karine Boulet

Suplentes:

Professor Doutor Kiril Bahcevandziev

Professora Doutora Paula Amador

Documentos a apresentar:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Carta de motivação do candidato
- O curriculum vitae (CV)
- Diplomas ou certificados de habilitações mencionadas no CV
- Comprovativo de matrícula em curso
- Primeira página de todas as publicações (para além de terem sido devidamente referenciadas no CV) de que é autor ou co-autor.

Nenhum documento de suporte à candidatura poderá ser adicionado após o fim do prazo de receção de candidaturas.

Prazo de receção de candidaturas:

10 dias úteis, a partir de 9 de junho a 24 de junho de 2022

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: **i2A-LIC-POCI-01-0247-FEDER-070175 - 2**

Legislação e regulamentação aplicável:

A atribuição de bolsa tem por base a Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos: Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 89/2013, e Decreto-Lei n.º 123/2019; o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro) e o Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho de 2020.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:



Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público da Escola Superior Agrária, na vitrine alocada aos Recursos Humanos da ESAC, no Bloco B), sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação de resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Presidente do IPC no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

Para mais informações contactar:

António Ferreira através de e-mail aferreira@esac.pt colocando no assunto a referência: **i2A-LIC-POCI-01-0247-FEDER-070175 – 2**

Coimbra, junho de 2022

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;

b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
- 2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico